



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

083/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.058.255,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EMPRESA: RAFAEL LUCENA CLÍNICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00



Memorando 2.985/2025

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para

GAB - Gabinete d...

CC

AJG - Jurídico GabineteDIL - Dispensa e Inexigibilidade de LicitaçãoTR - Termo de ReferênciaHM - Hospital MunicipalSMS-LICITACAO - SMS-LicitaçãoGAB - Gabinete do Prefeito

7 setores envolvidos

CLCGABAJGDILTRHMSMS-LICITACAO

09/05/2025 14:36

INEXIGIBILIDADE 083 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 RAFAEL LUCENA

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo de credenciamento da empresa:

07 – PROTOCOLO 3427/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00 para os seguintes serviços:

Ite m	CÓD. SISTEM A	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODAL IDADE	QT DE	Uni d.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESE NCIAL	5.8 00	HO RA	157,85	RAFAEL JERONIMO LUCENA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESE NCIAL	500	UNI D	285,45	RAFAEL JERONIMO LUCENA

Considerando que a vigência da referida ata de registros será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Att.



Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

[4 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO 04 2025.pdf \(523,25 KB\)](#)

0 downloads

[PARFOFR JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf \(298,44 KB\)](#)

0 downloads

[PROTOCOLO_3427_2025_RAFAEL_LUCENA.pdf \(4,55 MB\)](#)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
2.985/2025**

09/05/2025 15:08

(Encaminhado)

Rodrigo R. **GAB****CLC - Coordenaçã...**

CC

Boa tarde

Autorizo o processo de credenciamento da empresa.

att

—
Rodrigo Ribeiro**Prefeito Municipal de Palotina**

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/05/2025 15:08:26

Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente Memorando 1- 2.985/2025 com o certificado**RODRIGO RIBEIRO** CPF 073.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/05/2025 15:37:27 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)



4

**Protocolo 3.427/2025**

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
658.717.465.575.230.739

Situação geral em 06/05/2025 15:52: Novo

Rafael Lucena Clínica Médica Ltda

lucena.rafael@gmail.com - 44 99845-4859

CNPJ 31.479.987/0001-00

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

06/05/2025 15:52

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

0 pessoas

06/05/2025 15:52:03

E-mail para lucena.rafael@gmail.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina - PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 06/05/2025 15:52:06 por Sara Aline - Recepcionista

6

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	480H	HORA	157,85	75.768,00
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	22	UNID	285,45	6.279,90

TOTAL : 82.047,90

DECLARO que a empresa tem a disponibilidade mensal de XXX horas.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que o responsável técnico pela execução dos serviços será(ão): Rafael Jeronimo Lucena

Atenciosamente,

Maringá, 02 de maio de 2025.

Rafael Jeronimo Lucena

6

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

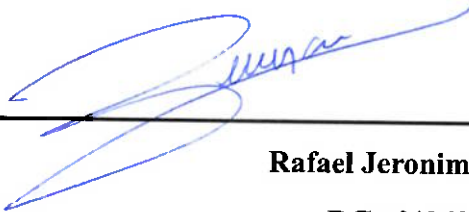
Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

À Empresa RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, estabelecida Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220, inscrita no CNPJ nº 31.479.987/0001-00, através do presente, credenciamos o Sr Rafael Jeronimo Lucena, portador da cédula de identidade nº42689874 de do CPF nº 360.6464.48-77, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Publico n.º 004/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da em

Maringá, 02 de maio de 2025.



Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

7

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

**RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS À DISPOSIÇÃO PARA
PRESTAR OS SERVIÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

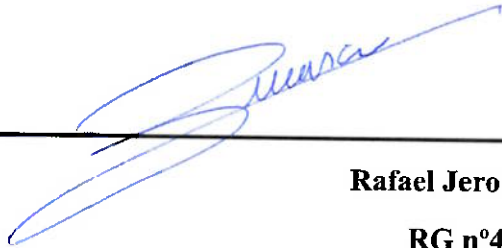
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa , inscrita no CNPJ nº vem através deste informar os nomes dos profissionais para prestar serviços, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Rafael Jeronimo Lucena	41043 – CRM PR	Médico Generalista – Clínica Médica

Atenciosamente,

Maringá, 02 de maio de 2025.



Rafael Jeronimo Lucena
RG nº42689874
CPF 360.6464.48-77

8
1

**RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

RAFAEL JERONIMO LUCENA, Brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1986, médico, residente e domiciliado na Rua Bragança, 530, Apartamento 601, Zona 07 – CEP 87020220, Maringá/PR, portador da cédula de identidade RG nº 42.689.874 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 360.646.448-77 e CNH nº. 04570967015 DETRAN/SP e **CARMEN VANESSA COELHO COSTA**, Brasileira, solteira, nascida em 07/09/1980, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Bragança, 530, Apartamento 601, Zona 07 – CEP 87020220, Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 0000913036986 SESP/MA, CPF/MF sob o nº 649.705.743-91 e CNH nº. 04813364924 DETRAN/PR. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresária, regulada pelo tipo de Sociedade Limitada, que será regida nos Termos do Código Civil – Lei nº. 10.406/02, Artigos 1052 à 1087, e como norma supletiva à Lei nº. 6.404/76, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária terá sua sede na Rua Bragança, 530, Apartamento 601, Zona 07 – CEP 87020220, Maringá/PR.

2.1- A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo social o ramo de: **CLÍNICA DE ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.


CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Empresária terá seu prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da obtenção do seu registro.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma:

RAFAEL JERONIMO LUCENA integraliza neste ato 4.750 (Quatro mil e setecentas e cinquenta) quotas, pelo valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

CARMEN VANESSA COELHO COSTA integraliza neste ato 250 (Duzentas e cinquenta) quotas, pelo valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente do País neste ato;

(Uso exclusivo da junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 09:07 SOB Nº 41208888130.
PROTOCOLO: 184932890 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803813398. NIRE: 41208888130.
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

O Capital Social ficará assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
RAFAEL JERONIMO LUCENA	4.750	4.750,00	95%
CARMEN VANESSA COELHO COSTA	250	250,00	5%
TOTAIS	5.000	5.000,00	100%

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos Termos do ARTIGO N° 1052 do Código Civil/2002

5.2 - Cada quota dá o direito a um voto na decisão dos sócios

CLÁUSULA SEXTA: Por decisão dos sócios quotistas, fica pelo presente instrumento como ADMINISTRADOR(A) da Sociedade a Empresária **CARMEN VANESSA COELHO COSTA**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado.

6.1- O ADMINISTRADOR(A) declara, sob as penas da LEI, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pela sócia administradora ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade empresária, são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

(Uso exclusivo da junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 09:07 SOB N° 41208888130.
PROTOCOLO: 184932890 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803813398. NIRE: 41208888130.
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

9.1 - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária, discriminando-lhes o preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

9.2 - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no a Artigo nº 1071 Do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios;

10.2 - Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial.

10.3 - Das deliberações das reuniões, será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e, sócios participantes do evento.

10.4 - Fica estipulado entre os sócios, que as convocações dar-se-ão por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A sociedade empresária, entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 75% (setenta e cinco por cento), do Capital Social;

11.2 - Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócio ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75 % (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e da Conta de Lucros e Perdas.

12.2 - A sociedade empresária poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

(Uso exclusivo da junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 09:07 SOB Nº 41208888130.
PROTOCOLO: 184932890 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803813398. NIRE: 41208888130.
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

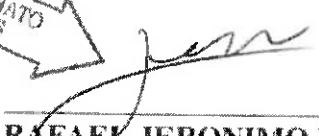
- 14.1- É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.
- 14.2 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.
- 14.2.1 - Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade
- 14.2.2 - O procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolve em relação a seu sócio.
- 14.3 - Que a sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como LEI de Regência Supletiva à LEI das S/A nº 6404/76.

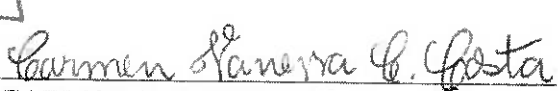
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Contrato Social.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá/PR, 04 de Setembro de 2018.


RAFAEL JERONIMO LUCENA


CARMEN VANESSA COELHO COSTA

(Uso exclusivo da junta comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 09:07 SOB Nº 41208888130.
PROTOCOLO: 184932890 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803813398. NIRE: 41208888130.
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

Selo Digital nº: GnlSP.4Iu34.C2x0L-T080q.tKN7Y. Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **RAFAEL JERONIMO LUCENA e CARMEN VANESSA COELHO COSTA** Dou fé

"0112 1108441" Maringá/PR, 06 de setembro de 2018.

Em Teste da Verdade

Lenir Blasques de Souza Escrivente, Cartomata



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 09:07 SOB Nº 41208888130.
PROTOCOLO: 184932890 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803813398. NIRE: 41208888130.
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

13
RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com
Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

ANEXO IX - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato:

Razão Social da proponente: RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: Rua Bragança, 530 -Apt 601 Bairro: Zona 07 CEP: 87020220

Cidade: Maringá Estado: PR

CNPJ nº: 31.479.987/0001-00

Inscrição Estadual nº: Isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 202084

Nº do telefone: (44) 998454859

Nº Celular: (44) 998454859

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Rafael Jeronimo Lucena

Função do representante legal: Sócio Administrador e Diretor Técnico

Endereço do representante legal: Rua Bragança, 530 -Apartamento 601 Zona 07 - 87020220

RG nº: nº42689874

Órgão emissor: SSP PR

CPF nº: 649.705.743-91

E-mail: lucena.rafaelj@gmail.com

Maringá, 02 de maio de 2025.

Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

-4

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com
Rafael Jeronimo Lucena
RG nº42689874
CPF 360.6464.48-77

ANEXO IX - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato:

Razão Social da proponente: **RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA**

Endereço: **Rua Bragança, 530 -Apt 601 Bairro: Zona 07 CEP: 87020220**

Cidade: **Maringá Estado: PR**

CNPJ nº: **31.479.987/0001-00**

Inscrição Estadual nº: **Isento**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: **202084**

Nº do telefone: **(44) 998454859**

Nº Celular: **(44) 998454859**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **Rafael Jeronimo Lucena**

Função do representante legal: **Sócio Administrador e Diretor Técnico**

Endereço do representante legal: **Rua Bragança, 530 -Apartamento 601 Zona 07 - 87020220**

RG nº: **nº42689874**

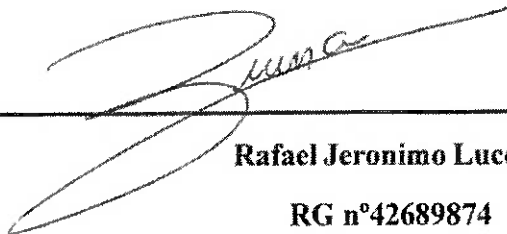
Órgão emissor: **SSP PR**

CPF nº: **649.705.743-91**

E-mail: **lucena.rafaelj@gmail.com**

Dados bancários: **Ag 0001 Conta 14941944 - 6 Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A**

Maringá, 02 de maio de 2025.



Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

15

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 314.799.870-001/00, por intermédio de seu representante legal, o(a) por seu representante legal, o Sr. Carmen Vanessa Coelho Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 913036986 e do CPF n.º 649.705.743-91, e do seu Diretor Técnico Rafael Jeronimo Lucena, portador da Carteira de Identidade n.º 42689874e do CPF n.º 360.646.448-77, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Rafael Jeronimo Lucena Telefone com WhatsApp: 44998454859 E-mail da empresa: lucena.rafaelj@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é



RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859

E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguâneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Maringá, 02 de maio de 2025.

Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.479.987/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2018
NOME EMPRESARIAL RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRAGANCA	NÚMERO 530	COMPLEMENTO APT 601	
CEP 87.020-220	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3025-2182	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **13:39:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

18

Código de Autenticidade: 2660D42CA42193DD0A3DAA8EE0

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 202084	CNPJ/CPF: 31.479.987/0001-00	Protocolo Geral: 68493/2018	25/09/2018, Concede
INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS			
RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA			
LOCALIZAÇÃO RUA BRAGANÇA, 530 APTO 601 - ZONA 07 Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Zona / Quadra / Data 07 102 008 Área de Pátio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	Cadastro Imobiliário 7236376
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MÉDICAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.			
OBSERVAÇÕES ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.			

Expedido em 02/10/2018

Código validador nº 786BCEFBA

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Prestadores de Serviços" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



19

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 105800/2025

Certificamos, conforme requerido por **RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.479.987/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.479.987/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/04/2025**

Válida até: **24/07/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **A47AB2FCADDD03E6DCD324F5FAD2BEE8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036669140-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.479.987/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.479.987/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:48:33 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **3FC8.6D77.CE55.5D9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.479.987/0001-00
Razão Social: RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R BRAGANCA 530 AP 601 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042304025057669227

Informação obtida em 25/04/2025 13:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.479.987/0001-00

Certidão nº: 22971779/2025

Expedição: 25/04/2025, às 13:39:42

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.479.987/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

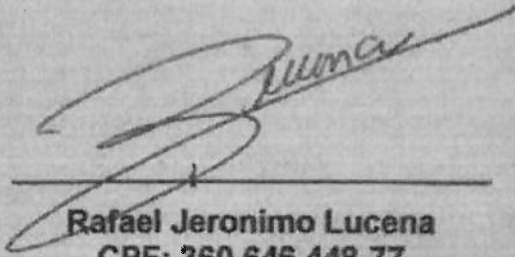
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

24

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.479.987/0001-00
END: Rua Bragança, 530 - Apt 601 Zona 07 - 87020220
TEL: (44) 99845-4859
Email: lucena.rafael@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Declaro que a empresa **RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA** CNPJ nº 31.479.987/0001-00 com sede na Rua Bragança, 530 - Apt 601 Zona 07 - 87020220, **NÃO** exerce atividades médicas neste endereço citado, se trata apenas de **PONTO DE REFERÊNCIA**. Diante disto se torna **ISENTA de LICENÇA SANITÁRIA**.


Rafael Jeronimo Lucena
CPF: 360.646.448-77



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Pela presente a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, SITUADA NA RUA Aldir Pedron, 898, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, DECLARA para todos os fins e direitos que se fizerem necessários, que a empresa proponente RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA, estabelecida na Rua Bragança, nº 530, apto 601, zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.479.987/0001-00, desempenha atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Palotina, estado do Paraná.

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo está a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Atenciosamente,

Palotina 06 de Maio de 2025.


CARINA DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 021/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 31.479.987/0001-00, foi inscrita em 18/06/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15603**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RAFAEL JERÔNIMO LUCENA**, inscrito sob o nº. 41043 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/08/2025.

Chave de validação **21e5109e2a000a6611aa4b885c22a15058adf36d**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

15603

CNPJ

31.479.987/0001-00

Inscrição

18/06/2021

Validade

18/06/2025

Razão Social

RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia

RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço

R BRAGANÇA - ZONA 07, 530, APT 601

Município / UF

MARINGÁ / PR

CEP

87020-220

Responsável

41043 - RAFAEL JERÔNIMO LUCENA

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **eea5eb7984fa72cc0aef99f9794f98399e9be268e**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
15603

CNPJ
31.479.987/0001-00

Inscrição
18/06/2021

Validade
18/06/2025

Razão Social
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia
RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço
R BRAGANÇA - ZONA 07, 530, APT 601

Município / UF
MARINGÁ / PR

CEP
87020-220

Responsável
41043 - RAFAEL JERÔNIMO LUCENA

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **70dc47c980c2509fe44659b5c56e2a38753e21c9**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAFAEL JERÔNIMO LUCENA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **41043** desde **29/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/08/2025.

Chave de validação **ead0cd28144232b840edc1d82aef0a97026a423a**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RAFAEL JERÔNIMO LUCENA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **41043** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **4013f945d9ce11a42b8ccd9bfd85b53174ff1d5e**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À

Prefeitura Municipal de Palotina

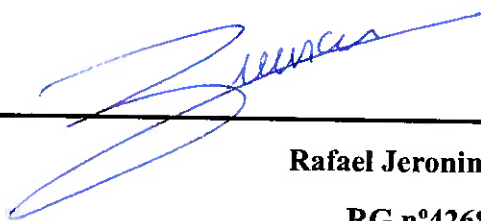
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

À Empresa RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, estabelecida Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220, inscrita no CNPJ nº 31.479.987/0001-00, Através do seu Responsável Técnico Rafael Jeronimo Lucena, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 02 de maio de 2025.



Rafael Jeronimo Lucena

RG nº42689874

CPF 360.6464.48-77

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
no ano letivo de 2018, confere o título de

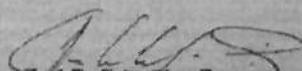
Médico

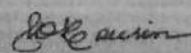
Rafael Jerônimo Lucena

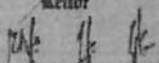
brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido no dia 04 de março de 1986
R.G. n.º 42.689.874-6 - SP

e considerando o termo de Colação de Grau lavrado no dia 29 de novembro de 2018, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 29 de novembro de 2018.


Prof. Dr. Dulce César Damasceno
Reitor


Prof. Dr. Alexandra de Oliveira Abdala Costa
Diretora de Assuntos Acadêmicos


Prof. Dr. Roberto Renato Estrems
Coordenador do Curso


Rafael Jerônimo Lucena
Diplomado



Curso de Graduação em MEDICINA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 471 de 21/07/1995, publicada no D.O.U. de 24/07/1995 e renovado pelo Decreto nº 12.598 de 21/11/2014, publicado no D.O.E. de 24/11/2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: 3451/2018 Livro: RG-205
Fls: 066 Processo: 3451/2018

de acordo com o disposto no artigo 48 §1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996

Maringá, 29 de novembro de 2018.


Wilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1318-GR/UEM, de 01/11/2005.



82955



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÁ
CENSO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/DF
41043/PR

RAFAEL JERÔNIMO LUCENA

RAFAEL JERÔNIMO LUCENA

FILIAÇÃO
DINAMAR JERÔNIMO DA SILVA
LUCENA
LUTZ CARLOS LUCENA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
29/11/2018 01

ASSINATURA DO PORTADOR

RG/ÓRGÃO EMISSOR
426898746 / SSP-SP

SEÇÃO
0166

NATURALIDADE
SARQA-SP

ZONA
0192

CPF
360.646.448-77

TÍTULO DE ELEITOR
334187580132

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1986

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURTIBA-PR 21/01/2019

384433

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/79



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023** com abertura em 23 de maio de 2023 e homologada em 26 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.479.987/0001-00, com sede à Rua Bragança, nº 530, apto 601, zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.020-220, Fone: (44) 99845-4859, e-mail: lucena.rafael@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. RAFAEL JERONIMO LUCENA**, sócio, portador da cédula de identidade nº. 42.689.874 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 360.646.448-77, residente e domiciliado na Rua Bragança, nº 530, apto 601, zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	150,00	864.000,00
1.22	52985	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	265,00	63.600,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 927.600,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de Inexigibilidade nº 069/2023 e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira da Palma CPF nº 044.477.599-42

Gestor de Contrato Suplente: Nissandra Karsten CPF nº 006.340.899-60

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMP. AMB. - MCA

FONTES:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. EST. (EX. ANT.)
NAT. DA DESPESA:
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.
- 7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.
- 7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.
- 8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.
- 8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 8.6 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.7 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.8 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
- 8.10 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**
- 8.11 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referência.
- 11.3** Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 - a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
 - b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

15.2 Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

15.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

15.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

15.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

15.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

15.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



16.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DA PUBLICIDADE

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

17.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Sr. RAFAEL JERONIMO LUCENA
RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAFAEL JERÔNIMO LUCENA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **41043** conforme períodos abaixo:

Períodos

29/11/2018 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **50821c1823b599d33ffddb25be05e5a8309dabba**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Histórico Profissional

Data: 05/05/2025

NOME: RAFAEL JERONIMO LUCENA

CNS: 700906908375799

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2025	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
03/2025	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
02/2025	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2025	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2025	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
01/2025	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
12/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNIES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
09/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
08/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
07/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
06/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

45

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Dúvidas	CHS Atend.	CHS Hosp.
04/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
04/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
03/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
03/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
02/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2024	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
01/2024	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
12/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
09/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
08/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
07/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
06/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

47

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
04/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
03/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
03/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
02/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
02/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2023	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
01/2023	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
12/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
11/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
10/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
09/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
08/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
07/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSF MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
06/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
06/2022	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2022	410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAN D	225125 - MEDICO CLINICO	6787045		UAPSE MARIA EFIGENIA FERRACINI CAMPOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0
05/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
05/2022	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
04/2022	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
04/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
04/2022	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
03/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
03/2022	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
03/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
02/2022	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
02/2022	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2022	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
01/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
01/2022	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2022	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
12/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
12/2021	411780	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
11/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
11/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
10/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
10/2021	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

51

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	DBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
09/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
09/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
08/2021	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
08/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
08/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
07/2021	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
07/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
07/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0

52

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2021	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
06/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	2	0
06/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
05/2021	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
05/2021	411790	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
04/2021	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
04/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
04/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
03/2021	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
03/2021	411790	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
03/2021	410880	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2021	411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	4	0
02/2021	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
02/2021	411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
04/2021	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
12/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
11/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
10/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
09/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
09/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
08/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
08/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
07/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10

54

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CSO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
06/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
06/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
06/2020	412740	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2800888		ESF ANGELO LOPES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
05/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
05/2020	412740	PR	TERRA ROXA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2800888		ESF ANGELO LOPES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
04/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
04/2020	412740	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2800888		ESF ANGELO LOPES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
03/2020	410880	PR		225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0

59

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNIES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2020	412740	PR	TERRA ROXA	225142 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2800888		ESF ANGELO LOPES	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURÍDICA	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2020	410880	PR		225125 - MÉDICO CLÍNICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
02/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MÉDICO CLÍNICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
02/2020	412740	PR		225142 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2800888		ESF ANGELO LOPES	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURÍDICA	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2020	410880	PR	GUARA	225125 - MÉDICO CLÍNICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
01/2020	410880	PR		225125 - MÉDICO CLÍNICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
12/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MÉDICO CLÍNICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
12/2019	410880	PR		225125 - MÉDICO CLÍNICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
11/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MÉDICO CLÍNICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
11/2019	410880	PR		225125 - MÉDICO CLÍNICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0
10/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MÉDICO CLÍNICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	0	10
10/2019	410880	PR		225125 - MÉDICO CLÍNICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	24	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	0	10
09/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	0	24	0
09/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	2810123	75564625000185	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUARA	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	0	10
09/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	0	24	0
07/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	0	24	0
06/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	0	24	0
05/2019	410880	PR	GUARA	225125 - MEDICO CLINICO	7541228		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	0	24	0

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202505021638510596513

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 31.479.987/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 2 de maio de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

69

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.4799.870/001-00
Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 – 87020220
TEL: 44998454859
E-MAIL: lucena.rafaelj@gmail.com

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

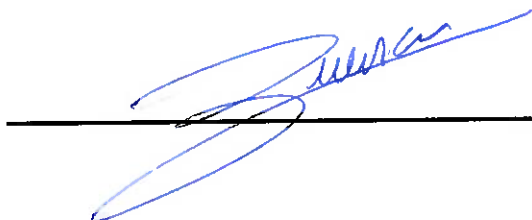
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, sediada na Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 - 87020220, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.479.987/0001-00 por seu representante legal, o Sr. Carmen Vanessa Coelho Costa, portador da Carteira de Identidade nº 913036986 e do CPF nº 649.705.743-91, e do seu Diretor Técnico Rafael Jeronimo Lucena, portador da Carteira de Identidade nº 42689874e do CPF nº 360.646.448-77. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Maringá, 02 de maio de 2025.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.479.987/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARMEN VANESSA COSTA LUCENA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RAFAEL JERONIMO LUCENA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/04/2025 às 13:40 (data e hora de Brasília).

61
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

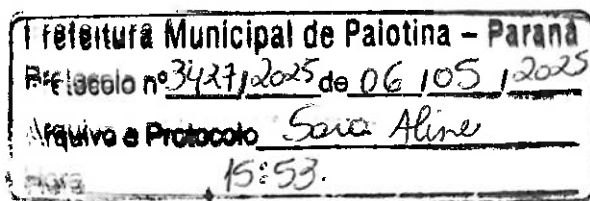
RUA ALDIR PEDRON, N.º 898 – CENTRO – PALOTINA - PR

PROPONENTE: RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 31.479.987/0001-00

ENDEREÇO: Rua Bragança, 530 -Apt 601 Zona 07 - 87020220

TELEFONE: 44998454859 EMAIL: lucena.rafaelj@gmail.com





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025, às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento. Ficando assim credenciadas:

01 – PROTOCOLO 3.069/2025 de 25/04/2025 – Empresa: PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO EXECUTOR CRM
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	54040, 54175, 57516, 52611, 56182, 50045, 30419, 56486, 36202
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	54040, 54175, 57516, 52611, 56182, 50045, 30419, 56486, 36202

02 – PROTOCOLO 3154/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	KARINA MARQUES MORILHA
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	KARINA MARQUES MORILHA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

03 – PROTOCOLO 3274/2025 DE 30/04/2025 – Empresa: S. H. L. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 07.209.469/0001-84 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.3	92590	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) COM RQE	PRESENCIAL	1.000	HORA	160	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
2.9	69554	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
2.10	69555	CARDIOLOGIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	12.000	HORA	62,77	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.3	92584	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.5	92586	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA
4.6	92587	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	SILVIA HELENA LEAL DA COSTA

04 – PROTOCOLO 3326/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: VINICIUS MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 57.137.129/0001-63 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	VINICIUS ANTONIO DA SILVA MARTINS

05 – PROTOCOLO 3370/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: F. C. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.820.861/0001-17 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	R\$ 143,85	FELIPY CEZAR DE PAULA
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	R\$ 157,85	FELIPY CEZAR DE PAULA
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	R\$ 163,55	FELIPY CEZAR DE PAULA
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	R\$ 285,45	FELIPY CEZAR DE PAULA
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	R\$ 712,81	FELIPY CEZAR DE PAULA
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	FELIPY CEZAR DE PAULA
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	FELIPY CEZAR DE PAULA

06 – PROTOCOLO 3374/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 16.550.953/0001-63 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	R\$ 143,85	CAMILA SANTOS SOUZA MOREIRA E CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO

07 – PROTOCOLO 3427/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: RAFAEL LUCENA CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	RAFAEL JERONIMO LUCENA
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	RAFAEL JERONIMO LUCENA

08 – PROTOCOLO 3428/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.444.577/0002-10 para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.7	69551	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
2.8	69553	CIRURGIA GERAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.1	92621	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.2	92583	CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	NESTOR SAUCEDO SAUCEDO JÚNIOR

09 – PROTOCOLO 3166/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: C A SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ Nº 21.263.115/0001-49 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.3	69547	PEDIATRIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
2.4	69548	PEDIATRIA - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.2	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	CEZAR DE ALENCAR DE SOUZA FILHO

10 – PROTOCOLO 3496/2025 DE 08/05/2025 – Empresa: CLINICA MÉDICA VALLIM – CNPJ Nº 19.813.935/0001-15 para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEMA	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	LUIZ AUGUSTO VALLIM
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	LUIZ AUGUSTO VALLIM
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	LUIZ AUGUSTO VALLIM
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	LUIZ AUGUSTO VALLIM

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos FELIPY CEZAR DE PAULA, RAFAEL JERONIMO LUCENA e LUIZ AUGUSTO VALLIM possuem vínculo com o município necessário parecer da secretaria de Saúde para a sua efetiva contratação. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.**

Sidnei Ferreira Fernandes

Raulo Rafael de Mello

Sheila Maria Casarotto

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 09/05/25 Pg 17

Edição 11492

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
09/05/25 Edição nº 3278

QUARTA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, a Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento. Ficando assim credenciadas: 01 – PROTOCOLO 3.069/2025 de 25/04/2025 – Empresa: PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10 para os seguintes serviços: 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO); 3.2 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO). 02 – PROTOCOLO 3154/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 para os seguintes serviços: 1.1 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 1.2 - MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 1.4 - MÉDICO PLANTONISTA (UTI); 2.13 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 2.14 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO); 3.2 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO); 4.5 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO); 4.6 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR). 03 – PROTOCOLO 3274/2025 DE 30/04/2025 – Empresa: S. H. L. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 07.209.469/0001-84 para os seguintes serviços: 1.3 - MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) COM RQE; 2.9 - CARDIOLOGIA - 24 HORAS; 2.10 - CARDIOLOGIA - 24 HORAS; 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO); 3.2 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO); 4.2 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO); 4.6 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR); 04 – PROTOCOLO 3326/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: VINICIUS MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 57.137.129/0001-63 para os seguintes serviços: 1.1 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 05 – PROTOCOLO 3370/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: F. C. DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.820.861/0001-17 para os seguintes serviços: 1.1 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO); 1.2 - MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 1.4 - MÉDICO PLANTONISTA (UTI); 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO); 3.2 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO); 4.1 - CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS); 4.2 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE). 06 – PROTOCOLO 3374/2025 DE 05/05/2025 – Empresa: HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 16.550.953/0001-63 para os seguintes serviços: 1.1 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO). 07 – PROTOCOLO 3427/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: RAFAEL LUCENA CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.479.987/0001-00 para os seguintes serviços: 1.2 - MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR); 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO). 08 – PROTOCOLO 3428/2025 DE 06/05/2025 – Empresa: BM & SS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.444.577/0002-10 para os seguintes serviços: 2.7 - CIRURGIA GERAL - 24 HORAS; 2.8 - CIRURGIA GERAL - 24 HORAS; 4.1 - CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS); 4.2 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO); 4.6 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR). 09 – PROTOCOLO 3166/2025 DE 28/04/2025 – Empresa: C A SOUZA FILHO & CIA LTDA – CNPJ Nº 21.263.115/0001-49 para os seguintes serviços: 2.3 - PEDIATRIA - 24 HORAS; 2.4 - PEDIATRIA - 24 HORAS; 3.1 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO); 4.2 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE); 4.3 - CLÍNICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 4.5 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO); 4.6 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR). 10 – PROTOCOLO 3496/2025 DE 08/05/2025 – Empresa: CLÍNICA MÉDICA VALLIM – CNPJ Nº 19.813.935/0001-15 para os seguintes serviços: 2.13 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 2.14 - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS; 4.5 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO - 1º ATENDIMENTO); 4.6 - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS - VISITA HOSPITALAR). Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos FELIPY CEZAR DE PAULA, RAFAEL JERONIMO LUCENA e LUIZ AUGUSTO VALLIM possuem vínculo com o município necessário parecer da secretaria de Saúde para a sua efetiva contratação. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 09/05/25 Pg 17

Edição 11492

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

09/05/25 Edição nº 3278



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Menor valor
Valor excluído da análise

Elaborado por
VIVIANE TAISA DOS
SANTOS

Cotação: 155 / 2025			Data Cotação: 09/05/2025			RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA									Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor																	
Utiliza Lote: Não																	
Forma de Apuração: Item																	
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Valor Total
Lote: 01																	
92589 - MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR) PRESENCIAL	5800	HORA	157,85	915.530,00											157,85	915.530,00	
92623 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) PRESENCIAL	500	UNID	285,45	142.725,00											285,45	142.725,00	
Total Lote 01			1.058.255,00												1.058.255,00		
Totais:			1.058.255,00												1.058.255,00		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro. Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
DEPLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”
Toledo-PR 16/02/25 Pg 10
Edição 11438



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demora ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒) MÉDIA
☐) MEDIANA
☐) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaira, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guarapuava, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cuos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elson Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que deverá receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E> e informe o código DA29-EA9E-F07F-AF6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 2.985/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 09/05/2025 às 15:08:06

Setores envolvidos:

GAB, CLC, HM, DIL, TR, AJG, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE 083 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 RAFAEL LUCENA

Boa tarde

Autorizo o processo de credenciamento da empresa.

att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C969-55B2-EDE1-C768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 09/05/2025 15:08:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C969-55B2-EDE1-C768>